

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA

**EVIDENCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO AO VALOR  
RECUPERÁVEL DE ATIVOS: ANÁLISE DAS EMPRESAS DOS SETORES DE  
SIDERURGIA E METALURGIA**

JUIZ DE FORA

2018

JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA

**EVIDENCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO AO VALOR  
RECUPERÁVEL DE ATIVOS: ANÁLISE DAS EMPRESAS DOS SETORES DE  
SIDERURGIA E METALURGIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. Eduardo Duarte Horta

Juiz de Fora

FACC/UFJF

2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**Termo de Declaração de Autenticidade de Autoria**

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, junto à Universidade Federal de Juiz de Fora, que meu Trabalho de Conclusão de Curso é original, de minha única e exclusiva autoria e não se trata de cópia integral ou parcial de textos e trabalhos de autoria de outrem, seja em formato de papel, eletrônico, digital, audiovisual ou qualquer outro meio.

Declaro ainda ter total conhecimento e compreensão do que é considerado plágio, não apenas a cópia integral do trabalho, mas também parte dele, inclusive de artigos e/ou parágrafos, sem citação do autor ou de sua fonte. Declaro por fim, ter total conhecimento e compreensão das punições decorrentes da prática de plágio, através das sanções civis previstas na lei do direito autoral<sup>1</sup> e criminais previstas no Código Penal<sup>2</sup>, além das cominações administrativas e acadêmicas que poderão resultar em reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2018.

---

Jéssica Aparecida de Oliveira

<sup>1</sup> LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

<sup>2</sup> Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa.

**ATA DE DEFESA DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora, reuniu-se a banca examinadora formada pelos professores abaixo assinados para examinar o Trabalho de Conclusão de Curso de **Jéssica Aparecida de Oliveira**, discente regularmente matriculada no Bacharelado em Ciências Contábeis sob o número 20177018, intitulado **Evidenciação de informações sobre a redução ao valor recuperável de ativos: análise das empresas dos setores de siderurgia e metalurgia**. Após a apresentação e consequente deliberação, a banca examinadora se reuniu em sessão fechada, considerando a discente \_\_\_\_\_. Tal conceito deverá ser lançado em seu histórico escolar quando da entrega da versão definitiva do trabalho, impressa e em meio digital.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2018.

---

Prof. Msc. Eduardo Duarte Horta  
Orientador

---

Prof. Fabrício Pereira Soares

---

Profª. Flávia Vital Januzzi

## AGRADECIMENTOS

Parece que foi ontem. Muitas coisas estão passando pela minha cabeça, lembranças de quando entrei para o curso, de quantas dificuldades passei, de quantas vezes muito cansada, tive que me esforçar para poder seguir em frente e hoje posso dizer: eu consegui. Não cheguei até aqui sozinha, por isso tenho que agradecer primeiramente a Deus, por ter me dado força sempre que precisei.

Agradeço aos meus pais, Cristina Oliveira e Jorge Oliveira por todo amor e confiança depositados em mim, pelo apoio concedido em todas as minhas escolhas e por todo esforço dedicado à minha formação profissional.

Agradeço ao meu irmão Maycon Oliveira que, direta ou indiretamente, me ajudou a chegar até aqui, me apoiando e me incentivando nos momentos mais difíceis.

Agradeço muito a meu orientador, Eduardo Horta, pela atenção, pela paciência, pela ajuda na elaboração do meu trabalho, sempre disposto a me ajudar nos momentos em eu mais precisei.

Agradeço aos professores da FACC pelo conhecimento compartilhado e aos amigos que eu tive a sorte de conhecer.

A todos vocês, os meus agradecimentos!

## RESUMO

O CPC 01 (R1) é o pronunciamento que dispõe sobre a redução ao valor recuperável de ativos, depois aprovado pela Deliberação CVM nº 639/10 que tornou obrigatório para as companhias de capital aberto o Teste de Recuperabilidade e, se necessário, o reconhecimento de perda por desvalorização (*impairment*) do Ativo. O presente estudo teve como objetivo analisar se as companhias dos setores de siderurgia e metalurgia listadas na B3, que reconheceram perda por desvalorização referente ao Ativo Imobilizado durante o período de 2013 a 2017, seguiram as orientações dispostas no CPC 01 (R1) pertinentes à evidenciação (*disclosure*). A pesquisa caracterizou-se como descritiva, bibliográfica, documental e a abordagem do problema é qualitativa. Para execução da análise foi elaborado um *checklist* com uma seleção de exigências da norma no que tange à divulgação da perda por desvalorização no Ativo Imobilizado, o que permitiu a verificação e comparação do atendimento dos requisitos do CPC 01 (R1) pelas companhias. O estudo revelou que nenhuma das companhias analisadas atendeu completamente todas as determinações do CPC 01 (R1). As informações mais divulgadas foram o valor da perda e a identificação do valor recuperável do ativo. Destacaram-se, no atendimento das normas, as companhias Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A.. Assim, percebe-se que as exigências do CPC 01 (R1) não foram, ainda, totalmente observadas pelas empresas, objeto desse estudo.

**Palavras-chave:** Teste de Recuperabilidade. *Impairment*. Evidenciação. Ativo Imobilizado

## ABSTRACT

CPC 01 (R1) is the pronouncement on the reduction in the recoverable value of assets, later approved by CVM Resolution 639/10, which made the Recoverability Test compulsory for publicly-traded companies and, if necessary, the recognition of impairment loss. The purpose of this study was to analyze whether companies in the steel and metallurgy sectors listed on the B3, which recognized impairment losses related to Fixed Assets during the period from 2013 to 2017, followed the guidelines set forth in CPC 01 (R1). The research was characterized as descriptive, bibliographical, documentary and the approach of the problem is qualitative. To carry out the analysis, a checklist was prepared with a selection of requirements of the standard regarding the disclosure of the impairment loss, which allowed the verification and comparison of compliance with the requirements of CPC 01 (R1) by the companies. The study revealed that none of the companies analyzed fully complied with all CPC 01 (R1) determinations. The most publicized information was the value of the loss and the identification of the recoverable value of the asset. The companies Gerdau S.A. and Metalúrgica Gerdau S.A. were highlighted in compliance with the standards. Thus, it can be seen that the requirements of CPC 01 (R1) were not yet fully observed by the companies, object of this study.

**Keywords:** Impairment. Disclosure. Permanent Assets

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Companhias dos Setores de Siderurgia e Metalurgia listadas na B3.....	21
Tabela 2 - Teste de Recuperabilidade nas companhias dos Setores de Siderurgia e Metalurgia .....	22
Tabela 3 - Amostra da pesquisa .....	22
Quadro 1 - <i>Checklist</i> para avaliação da conformidade da evidenciação .....	23
Gráfico 1 - Resultado da evidenciação das perdas por <i>impairment</i> das companhias dos Setores de Siderurgia e Metalurgia (2013-2017).....	24
Gráfico 2 - Item de Divulgação 126.....	26
Gráfico 3 - Item de Divulgação 128.....	27
Gráfico 4 - Item de Divulgação 130.....	30
Gráfico 5 - Item de Divulgação 131.....	30
Gráfico 6 - Item de Divulgação 132.....	31

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
1.1	Contextualização do tema de pesquisa.....	10
1.2	Objetivos .....	11
1.3	Delimitação da pesquisa.....	12
1.4	Organização.....	12
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	13
2.1	Evidenciação Contábil .....	13
2.2	Ativo Imobilizado.....	14
2.3	Redução ao valor recuperável de ativos.....	15
2.4	Estudos anteriores relacionados ao tema.....	17
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	20
<b>4</b>	<b>APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	24
4.1	Análise do nível de evidenciação das perdas por desvalorização apresentadas pelas companhias dos setores de siderurgia e metalurgia.....	24
4.2	Análise por item de divulgação apresentada pelas companhias dos setores de siderurgia e metalurgia .....	25
4.2.1	Item de Divulgação 126 .....	25
4.2.2	Item de Divulgação 128 .....	27
4.2.3	Item de Divulgação 130 .....	27
4.2.4	Item de Divulgação 131 .....	30
4.2.5	Item de Divulgação 132 .....	31
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	32
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	33
	<b>APÊNDICE</b> .....	36

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Contextualização do tema de pesquisa

A indústria siderúrgica vem ocupando um papel importante na economia brasileira, vale ressaltar que o aço é um produto de extrema importância para todos os tipos de atividades, pois está presente desde grandes navios até utensílios domésticos. Graças a isso, afirma o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE, ele está relacionado diretamente com a economia de um país (CGEE, 2016).

Segundo o Instituto Aço Brasil – IABr, a indústria siderúrgica no Brasil é representada por quatorze empresas privadas, controladas por onze grupos empresariais e operando em vinte e nove usinas distribuídas por dez estados brasileiros (IABr, 2015). Essas empresas, pertencentes aos setores de siderurgia e metalurgia, são companhias abertas, regulamentadas e fiscalizadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Considerando a importância dos setores de siderurgia e metalurgia e o impacto que os mesmos exercem na economia e na sociedade, existe a necessidade de grande acompanhamento com relação a seus cenários e seus resultados financeiros, cabendo às companhias desses setores, adequada análise de seus ativos, já que, segundo Stickney e Weil (2001), os ativos devem ter a capacidade de trazer benefícios econômicos para as empresas que os controlam.

Segundo a Estrutura Conceitual (CFC 00 (R1), 2011, p. 14) “ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade”. Dentro desta definição, a norma estabelece que um dos grupos do ativo é o Ativo Não Circulante, ao qual o subgrupo Imobilizado pertence. Esse subgrupo possui grande representatividade na composição do ativo total das companhias dos setores de siderurgia e metalurgia.

A este respeito um levantamento na B3, que passou a representar a união da BM&FBOVESPA e da Cetip, revelou que a média do Ativo Imobilizado em relação ao ativo total nas companhias abertas pertencentes aos setores de siderurgia e metalurgia em 2017 é superior a 40%.

Segundo a Lei n.º 6.404/1976 o Ativo Imobilizado e o Intangível devem, no mínimo anualmente, ser analisados pelas companhias para verificar se o valor registrado na contabilidade está refletindo os reais benefícios que esses ativos podem gerar à companhia.

De acordo com Souza *et al* (2011), um bem do Ativo Imobilizado com valor não

recuperável poderia causar prejuízos futuros às companhias, se não identificados de maneira tempestiva.

Souza *et al* (2011, p. 19) esclarecem que

quando um ativo reduz, de maneira inesperada, parcialmente ou totalmente, seu potencial de geração de benefícios econômicos futuros (Fluxos de Caixa), que antes eram esperados, constata-se que houve uma redução em seu valor recuperável e esta desvalorização precisa ser reconhecida pela contabilidade. Essa perda é conhecida pela expressão inglesa *impairment test*. E em português, além de perda no valor recuperável ou redução no valor recuperável, também é conhecida por perda por imparidade ou ainda perda por desvalorização.

A verificação das perdas no valor recuperável do Ativo Imobilizado é realizada por meio do Teste de Recuperabilidade dos Ativos, normatizado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estabelecido pelo Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos que foi aprovado pela CVM por meio da Resolução Normativa n.º 639/2010 que introduziu obrigatoriedade para as empresas de capital aberto.

## 1.2 Objetivos

Diante do exposto, o objetivo geral dessa pesquisa consiste em investigar se as companhias dos setores de siderurgia e metalurgia listadas, na B3, cumprem as orientações de evidenciação da perda por desvalorização aplicada ao Ativo Imobilizado em conformidade com o CPC 01 (R1).

Para o alcance do objetivo geral, foram determinados os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar, durante o período de 2013 a 2017, quais companhias dos setores de siderurgia e metalurgia, listadas na B3, trouxeram em suas Notas Explicativas explicações relevantes para dar suporte ao entendimento do Teste de Recuperabilidade como um todo, e quais simplesmente mencionaram praticar essa análise ou não;
- b) Identificar as companhias que, por meio da análise de recuperabilidade do Ativo Imobilizado, reconheceram (ou reverteram) uma perda, as que informaram não ter havido necessidade de reconhecimento (ou reversão) de perda e, ainda, as que não deixaram claro se houve ou não alteração no valor recuperável;
- c) Analisar as companhias que reconheceram perdas no Ativo Imobilizado durante o período de estudo, por meio da elaboração de um *checklist* contendo as informações relacionadas aos itens de divulgação exigidas pelo CPC 01 (R1);

- d) Analisar o nível de evidenciação das perdas por desvalorização apresentado pelas companhias selecionadas para o estudo, assim como constatar se os resultados encontrados nessa pesquisa vão de encontro com os resultados de alguns estudos que também abordaram o tema.

### **1.3 Delimitação da pesquisa**

A presente pesquisa delimita-se à análise da evidenciação de perdas por desvalorização dos bens do Ativo Imobilizado das companhias dos setores de siderurgia e metalurgia listadas na B3 durante o período de 2013 a 2017.

### **1.4 Organização**

O trabalho está estruturado em cinco capítulos. O primeiro capítulo contém a introdução que apresenta uma contextualização do tema de pesquisa e apresenta os objetivos geral e específicos e a delimitação da pesquisa.

O segundo capítulo é composto pelo referencial teórico. Primeiro discorre acerca da definição e das funções da evidenciação. Em seguida apresenta uma exposição a respeito do Ativo Imobilizado. Logo após trata dos conceitos relacionados às perdas por redução ao valor recuperável e sua evidenciação baseado nas prescrições do CPC 01 (R1) para o Ativo Imobilizado. Por fim, o referencial teórico também apresenta as considerações de outras pesquisas que abordaram essa mesma temática.

O terceiro capítulo aborda sobre a metodologia. Nela são apresentados os métodos e as técnicas utilizados na elaboração da pesquisa. No quarto capítulo estão apresentados os resultados da pesquisa. E por fim, no quinto capítulo, estão compreendidas as considerações finais da pesquisa.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico da presente pesquisa baseou-se em compreender sobre a Evidenciação Contábil, os conceitos relacionados ao Ativo Imobilizado e as perdas por redução ao valor recuperável de ativos, bem como as exigências de divulgação estabilizadas pelo CPC 01 (R1). Por fim, o referencial apresenta considerações de alguns estudos anteriores que abordaram sobre o mesmo tema da pesquisa proposta.

### 2.1 Evidenciação Contábil

A Evidenciação Contábil ou *disclosure* pode ser entendida como uma prática de veiculação da informação útil produzida com base nas atividades de uma organização, ou seja, a apresentação para aqueles que irão se utilizar dessa informação. Conforme Iudícibus (2009, p. 123), *disclosure* “está ligado aos objetivos da contabilidade, ao garantir informações diferenciadas para os vários tipos de usuários”.

Reis *et al* (2013) compreenderam que o termo *disclosure* está ligado ao conceito de transparência e se relaciona à evidenciação de informações. Assim, a perda por desvalorização dos itens do Ativo Imobilizado deve ser evidenciada dado o impacto que pode ocasionar no resultado da empresa.

Segundo a Estrutura Conceitual - CPC 00 (R1), para a elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro, as demonstrações contábeis elaboradas objetivam fornecer informações fidedignas e úteis aos seus usuários.

Conforme Lima (2009), o *disclosure* faz com que diminua a assimetria informacional entre as empresas e seus stakeholders, além de ser uma das principais formas de comunicação entre companhia e os interessados em avaliar o desempenho da administração.

O Brasil normatizou, por meio do CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a obrigatoriedade no que diz respeito à evidenciação destas, as quais têm como objetivo “definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as Demonstrações Contábeis de outras entidades” (CPC 26 (R1), 2010, p. 2).

Quanto à evidenciação da perda por desvalorização de ativos, esta deve ser especificada pelas Notas Explicativas, as quais têm o objetivo de “evidenciar a informação que não pode ser apresentada no corpo dos demonstrativos contábeis e/ou, se o fizéssemos, diminuiríamos a sua

clareza” (IUDÍCIBUS, 2009, p. 126).

Considerando a finalidade deste estudo, cabe ressaltar a importância da evidenciação em Notas Explicativas das técnicas utilizadas que não podem ser facilmente identificáveis nas Demonstrações Contábeis, além de seus reflexos como a ocorrência de ganhos ou perdas e quaisquer efeitos que acarretem em alteração do resultado e sejam significativos para tomada de decisão, como é o caso da redução ao valor recuperável. Sendo assim, neste trabalho foi dada uma atenção especial às Notas Explicativas, devido a sua grande importância informacional e por servirem de fonte de pesquisa para este estudo.

## 2.2 Ativo Imobilizado

O Ativo Imobilizado segundo o CPC 27 (2009) é um ativo tangível mantido para uso na produção, fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos e que se espera que seja utilizado pela empresa por mais de um ano.

Segundo a Lei n.º 6.404/1976, art. 179, IV, o Ativo Imobilizado é definido como sendo

os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens (BRASIL, 1976).

Santos e Schmidt (2002) também consideram como pertencentes ao imobilizado os direitos que tenham por finalidade bens destinados à manutenção das atividades da companhia ou do negócio, inclusive os direitos de propriedade industrial ou comercial.

Já Almeida (2010) considera que os bens do Ativo Imobilizado representam geralmente uma parcela significativa dos ativos de uma empresa, principalmente no caso da indústria. Esses bens são utilizados na manutenção das atividades da companhia e não são destinados à venda, por isso são considerados por suas atividades bens de longa duração.

Conforme Iudícibus *et al* (2018, p. 99),

o ativo imobilizado contabilizado deve estar limitado à capacidade desse ativo gerar benefícios econômicos futuros para a entidade. Ou seja, esse ativo não pode estar reconhecido no balanço por um valor superior a seu valor recuperável. Toda vez que alguma circunstância específica qualquer colocar em dúvida a capacidade de recuperação do valor contábil de um ativo, procedimentos contábeis próprios devem ser adotados com vistas ao reconhecimento de uma perda por valor não recuperável, com base no que prescreve o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

A mensuração do Ativo Imobilizado deve ser feita pelo seu custo: este envolve o preço de aquisição, acrescido de impostos e deduzidos de descontos, além dos custos necessários para colocar o ativo no lugar correto para sua utilização e os custos com desmontagem, restauração e remoção (CPC 27, 2009).

Assim, para o Ativo Imobilizado estar contabilizado adequadamente a Lei n.º 6.404/1976 estabelece que se deve no mínimo anualmente realizar o Teste de Recuperabilidade para verificar se o valor registrado corresponde ao seu valor recuperável. Esse teste é de extrema importância para evidenciar o Ativo Imobilizado com confiabilidade.

### **2.3 Redução ao valor recuperável de ativos**

Para poder efetuar a redução ao valor recuperável de ativos, é necessário verificar se o mesmo se adequa a diversos requisitos necessários. Este teste ou avaliação é denominado Teste de Recuperabilidade, que é também conhecido como *Impairment Test*, em sua tradução literal, *impairment* significa deterioração ou desvalorização. Para Tavares *et al* (2010,) dentre os fatores para essa desvalorização, estão as constantes volatilidades na economia, a rapidez de inovações tecnológicas e até mesmo a entrada de novos fornecedores com processos produtivos mais eficientes.

No Brasil, a forma de aplicação do Teste de Recuperabilidade dos ativos está estabelecida pelo CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Segundo o CPC 01 (R1) (2010) a finalidade do Teste de Recuperabilidade é verificar se um ativo ou uma Unidade Geradora de Caixa (UGC) tem indicação de perda dos seus benefícios econômicos futuros esperados. O CPC 01 (R1) (2010) conceitua UGC como o menor grupo de ativos que gera entradas de caixa e que geralmente são independentes das entradas de caixa de outros ativos, sendo a própria entidade quem a define. Assim, o objetivo é assegurar que seus ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior ao seu valor recuperável, para que não seja admitida uma informação otimista de geração de fluxo financeiro que pode não ocorrer.

A Lei n.º 6.404/1976 determina que o Teste de Recuperabilidade seja realizado anualmente em ativos do Imobilizado e Intangível. Mas, apesar de a legislação vigente fazer referência à aplicação do Teste de Recuperabilidade apenas nesses ativos.

Iudícibus *et al* (2018, p. 235) salientam que

na verdade, esse teste se obriga, pela doutrina contábil, a ser feito para todos os ativos, sem exceção alguma. E essa regra é muito antiga, e apenas vinha, aparentemente,

sendo “esquecida” em certas circunstâncias. Por exemplo, a regra da redução das contas a receber a seu valor provável de realização (redução pelas perdas esperadas no recebimento – antiga Provisão para Devedores Duvidosos), é fruto da figura do teste de recuperabilidade. A regra antiquíssima de “custo ou mercado, dos dois o menor”, para os estoques, também é regra do teste de recuperabilidade. A própria depreciação é nascida visando a redução dos ativos imobilizados em função da perda da capacidade de recuperação do valor envolvido pelo processo de venda desses ativos etc.

Conforme o CPC 01 (R1) (2010) o alcance desse pronunciamento é de natureza geral e se aplica a todos os ativos relevantes ligados às atividades industriais e comerciais da entidade. Porém, este estudo será desenvolvido tendo como objetivo o Teste de Recuperabilidade do Ativo Imobilizado a fim de verificar sua evidenciação.

Segundo o CPC 27 (2009), após a devida mensuração e reconhecimento do Ativo Imobilizado, a entidade deve identificar indícios de desvalorização (perda) desse ativo. Se houver indícios de perda, deve realizar o Teste de Recuperabilidade que consiste em verificar o valor recuperável daquele bem.

Conforme Tavares *et al* (2010, p. 84)

As diretrizes emanadas pelo CPC 01 se iniciam quando existem indicações de que um ativo possa ter se desvalorizado e, por isso, reduzido sua capacidade de geração de fluxo financeiro. Assim, o teste só será iniciado depois da existência de fontes de informações que indiquem possíveis diminuições de recuperação econômica.

Conforme o CPC 01 (R1) (2010), a forma de identificar evidências de perda nos bens do Ativo Imobilizado é observar as fontes externas e internas de informação. Como fontes externas a serem observadas pelas companhias, o pronunciamento menciona se:

- (a) há indicações observáveis de que o valor do ativo diminuiu significativamente durante o período, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal;
- (b) mudanças significativas com efeito adverso sobre a entidade ocorreram durante o período, ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a entidade opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado;
- (c) as taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso de um ativo e diminuirão materialmente o valor recuperável do ativo;
- (d) o valor contábil do patrimônio líquido da entidade é maior do que o valor de suas ações no mercado (CPC 01 (R1), 2010, p. 8).

Como fontes internas de informação, o CPC 01 (R1) (2010, p. 8) menciona a “evidência de obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças na empresa que afetam o ativo, e evidência que indique que o desempenho econômico do ativo é ou será pior que o esperado”.

Dessa forma, os bens do Ativo Imobilizado são avaliados individualmente ou agrupados por UGC. Após essa análise, caso existam evidências externas ou internas de perda, a companhia deve mensurar o valor recuperável desse ativo, ou seja, o maior montante entre o valor justo líquido de despesas de venda e seu valor em uso (CPC 27, 2009).

Segundo o CPC 46 (2012) o valor justo é determinado como sendo o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou o preço que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre entidades. Já o valor em uso, segundo o CPC 01 (R1) (2010), é o valor presente de fluxos de caixa futuros esperados, resultantes de um ativo ou unidade geradora de caixa.

Tendo esses conceitos como base, constata-se uma perda no valor recuperável de um ativo imobilizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. Ou seja, quando o montante registrado contabilmente, após a dedução da respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada, excede o valor que seria recuperável em caso de alienação ou uso do Imobilizado.

Por fim, o CPC 01 (R1) (2010) estabelece que em caso de perda, a companhia deve efetuar um ajuste no Ativo Imobilizado que sofreu desvalorização, reduzindo o seu valor contábil ao seu valor de recuperabilidade, gerando, então, uma perda no resultado do exercício. Cabe destacar que, caso as razões que motivaram a perda no valor recuperável de determinado bem do Ativo Imobilizado deixarem de existir, a companhia deve efetuar a reversão da respectiva perda.

## **2.4 Estudos anteriores relacionados ao tema**

Para o presente estudo, foram realizadas pesquisas sobre a evidenciação de perda no valor recuperável de ativos e verificou-se que as pesquisas sobre o tema foram realizadas em diversos setores da economia com objetivos similares, tais como: identificar fatores determinantes para a evidenciação das perdas no valor recuperável, avaliar o atendimento às exigências do CPC 01 (R1) e identificar diferença no grau de evidenciação entre as companhias de diversos setores.

Albani e Almeida (2012) realizaram um estudo para analisar se as companhias abertas listadas no nível de governança corporativa chamado de Novo Mercado da BM&FBOVESPA estavam reconhecendo as perdas no valor recuperável de seus bens do Ativo Imobilizado em conformidade com o CPC 01 (R1), o período analisado foi o ano de 2010. Os resultados observados na pesquisa mostraram que a evidenciação ainda é incompleta e confusa aos

usuários da informação contábil. Das empresas que participaram da amostra, a maioria divulgou realizar o Teste de Recuperabilidade e, dentre elas, um reduzido número de empresas foi capaz de atender a todas as recomendações mínimas necessárias de divulgação estipuladas pelo CPC 01 (R1).

Reis *et al* (2013) realizaram um estudo para verificar se as empresas do setor siderúrgico brasileiro apresentam evidenciação adequada quanto às informações relativas ao reconhecimento do valor recuperável de seu Ativo Imobilizado durante o período de 2008 a 2010. Os resultados revelaram que havia inadequação das informações evidenciadas frente às exigências do CPC 01 (R1). Além disso, segundo os autores, as demonstrações contábeis tiveram um caráter mais descritivo do que explicativo, descrevendo mais como transcrição do que trata o CPC 01 (R1) do que uma representação clara da realidade das empresas pesquisadas, comprometendo a representação fidedigna e a transparência das informações evidenciadas pelas empresas pesquisadas.

Souza *et al* (2015) realizaram um estudo para analisar quais fatores são significativos para explicar o nível de evidenciação da perda no valor recuperável de ativos nas empresas de capital aberto brasileiras, com o objetivo de identificar as empresas que reconheceram perdas no valor recuperável de ativos dos subgrupos do imobilizado ou intangível. No estudo, foram testadas sete hipóteses: tamanho, rentabilidade, empresa de auditoria, governança corporativa, internacionalização, oportunidades de crescimento e endividamento. Os resultados demonstraram que as variáveis como o tamanho da companhia, a empresa de auditoria escolhida e a rentabilidade são bem significativas. Portanto, as empresas maiores e auditadas por *Big Four*<sup>1</sup> tendem a ter um maior nível de atendimento às exigências do CPC 01 (R1).

Wrubel, Marassi e Klann (2015) realizaram uma pesquisa para identificar os fatores que determinam o reconhecimento de perdas por *impairment* em empresas brasileiras. Analisaram o montante das perdas por *impairment* do ativo e sua associação com indicadores econômicos e de comportamento de incentivo de divulgação. O período analisado foi de 2010 a 2012. Os resultados mostraram que os fatores que influenciaram o reconhecimento de perdas por *impairment* foram a variação do fluxo de caixa, das receitas e do endividamento.

O estudo de Souza *et al* (2015) evidenciou que, de sete hipóteses analisadas, apenas as variáveis tamanho e empresa de auditoria se mostram significativas estatisticamente para explicar o nível de evidenciação da perda de recuperabilidade de ativos. Já os estudos de

1 *Big Four* é a nomenclatura utilizada para se referir às quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo. Fazem parte deste seleto grupo as empresas *Deloitte*; *Ernst & Young* (EY); *PricewaterhouseCooper* (PwC) e *KPMG*.

Wrubel, Marassi e Klann (2015) optaram por testar as variáveis variação do fluxo de caixa, receitas, endividamento e prática de suavização de resultados e concluíram que nenhum destes fatores são elementos determinantes para o reconhecimento de perdas no valor recuperável.

Com relação ao atendimento às exigências do CPC 01 (R1), as pesquisas de Reis *et al* (2013) e Albani e Almeida (2012) mostram que a maioria das empresas ainda não divulgaram plenamente as determinações do CPC 01 (R1) acerca da evidenciação das perdas por redução ao valor recuperável de ativos.

### 3 METODOLOGIA

Neste capítulo são apresentados os métodos e as técnicas utilizados na elaboração da pesquisa. Segundo Gil (2010), para compor a metodologia de uma pesquisa científica é indispensável abordar a tipologia da pesquisa, a população e a amostra e os procedimentos adotados para a coleta e a análise dos dados do estudo.

Em relação à tipologia da pesquisa, Gil (2010) classifica as pesquisas quanto aos objetivos e quanto aos procedimentos técnicos. O citado autor esclarece que, quanto aos objetivos, as pesquisas podem ser exploratórias, explicativas ou descritivas.

Para atingir os objetivos do presente estudo, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva, já que, segundo Gil (2010), este tipo de pesquisa possui como objetivo a descrição das características de determinada população e, de acordo com Prodanov e Freitas (2013), a finalidade principal desse tipo de pesquisa é observar, registrar, analisar e ordenar os dados sem manipulá-los, isto é, sem interferência do pesquisador.

Conforme Gil (2010), quanto aos procedimentos técnicos, as pesquisas podem ser bibliográfica, documental, experimental, estudo de caso, dentre outros. No que diz respeito aos procedimentos, a pesquisa pode ser classificada como bibliográfica e documental.

A pesquisa pode ser bibliográfica, visto que é desenvolvida a partir de fontes bibliográficas, documentos e legislação que abordaram o tema de estudo dessa pesquisa e, conforme Gil (2010, p. 44-46), a pesquisa bibliográfica, é “indispensável a qualquer pesquisa científica, pois fornecerá os conhecimentos teórico-empíricos os quais nortearão o trabalho desenvolvido”.

Esta pesquisa também pode ser classificada como documental, já que procedeu à análise das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) e das Notas Explicativas das empresas selecionadas com a finalidade de extrair as informações necessárias sobre a evidenciação das perdas por desvalorização do Ativo Imobilizado. Conforme Gil (2010), a pesquisa documental é muito parecida com a bibliográfica, a diferença está na natureza das fontes, pois, na pesquisa documental, são utilizados materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa.

Por fim, ainda em relação a tipologia da pesquisa, os métodos de abordagens podem ser classificados em quantitativos e qualitativos (GIL, 2010). A pesquisa em questão é de caráter predominantemente qualitativo, visto que foram analisadas as DFPs com o objetivo de verificar a evidenciação das perdas por desvalorização do Ativo Imobilizado das companhias dos setores

de siderurgia e metalurgia listadas na B3, acerca dos itens de evidenciação exigidos pelo CPC 01 (R1).

Em relação à população e à amostra da pesquisa, Beuren (2013) considera população como a totalidade de elementos distintos que apresentam certa semelhança nas características definidas para determinado estudo e a amostra é como uma pequena parte da população ou do universo selecionado em conformidade com as regras.

Nesse sentido, para efetuar o levantamento da população e da amostra dessa pesquisa, primeiramente foi verificado no *site* da B3 a listagem completa das companhias brasileiras de capital aberto dos setores de siderurgia e metalurgia do período de 2013 a 2017 que resultou em dez empresas conforme a Tabela 1.

**Tabela 1 – Companhias dos Setores de Siderurgia e Metalurgia listadas na B3**

<b>Razão Social</b>	<b>Setor</b>
Cia. Ferro Ligas da Bahia – Ferbasa	Siderurgia
Cia. Siderúrgica Nacional	Siderurgia
Gerdau S.A.	Siderurgia
Metalúrgica Gerdau S.A.	Siderurgia
Usinas Sid. de Minas Gerais S.A.	Siderurgia
Fibam Companhia Industrial	Metalurgia
Mangels Industrial S.A.	Metalurgia
Panatlântica S.A.	Metalurgia
Parapanema S.A.	Metalurgia
Tekno S.A.	Metalurgia

Fonte: Elaborada pela autora

Em uma análise primária, o estudo procurou identificar, dentre as empresas selecionadas, quais mencionaram ou deram alguma explicação a respeito da aplicação do Teste de Recuperabilidade independentemente de terem reconhecido perda. Posteriormente, verificou-se, entre aquelas que reconheceram perdas, quais perdas por desvalorização referiam-se ao Ativo Imobilizado. A seguir na Tabela 2 encontra-se o resultado desse levantamento de dados.

**Tabela 2 - Teste de Recuperabilidade nas companhias dos Setores de Siderurgia e Metalurgia**

	2013	2014	2015	2016	2017
Reconheceram perdas no Ativo Imobilizado	2	2	3	2	4
Não constatarem evidências de perdas	7	7	6	7	5
Nada mencionaram	1	1	1	1	1
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

Fonte: Elaborada pela autora

Todas as companhias que alegaram ter sofrido perda por desvalorização serviram de amostra para o presente estudo. Assim, a amostra da pesquisa está demonstrada na Tabela 3 com a finalidade de verificar se essas companhias atenderam as exigências do CPC 01 (R1) quanto à prática de evidenciação da perda pela não recuperabilidade de ativos, aplicada ao grupo do Imobilizado.

**Tabela 3 - Amostra da pesquisa**

Ano	Companhias que alegaram ter sofrido perda por desvalorização
2013	Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A.
2014	Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A.
2015	Gerdau S.A., Metalúrgica Gerdau S.A. e Usinas Sid. de Minas Gerais S.A.
2016	Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A.
2017	Gerdau S.A., Metalúrgica Gerdau S.A., Usinas Sid. de Minas Gerais S.A. e Paranapanema S.A.

Fonte: Elaborado pela autora

O CPC 01 (R1) (2010) estabelece, em seus itens 126 a 136, as informações necessárias que as entidades devem divulgar ao evidenciarem perdas ou reversões de perdas por desvalorização para os ativos. Sendo assim, para verificar essa conformidade em relação ao Ativo Imobilizado, foi elaborado um *checklist*, conforme demonstrado no Quadro 1, baseado nos itens 126 a 132 que especificam as informações a serem divulgadas acerca das perdas por desvalorização para ativos e unidade geradoras de caixa (UGC).

Os itens 127 e 129 foram considerados irrelevantes para pesquisa, pois o item 127 apresenta a descrição do conceito de classe de ativo e o item 129 apresenta orientações para a divulgação de perdas ou reversões de perdas por desvalorização para cada segmento de acordo com o CPC 22 – Informações por Segmento e as empresas analisadas não evidenciaram perda por desvalorização em contas do Ativo do Imobilizado por segmento.

Vale ressaltar que, uma vez limitada a análise de contas do Imobilizado, desconsiderou-se as exigências dos itens 133 a 136 do CPC 01 (R1) que se referem à divulgação da perda em unidades geradoras de caixa contendo ágio (*goodwill*) ou ativo intangível de vida útil indefinida.

### Quadro 1 - Checklist para avaliação da conformidade da evidenciação

<b>Exigências de divulgação da perda por <i>Impairment</i> de acordo com o CPC 01 (R1)</b>	
<b>126.</b>	<b>A companhia divulgou para cada classe de ativo do subgrupo do Ativo Imobilizado:</b>
a)	O valor da perda por desvalorização (ou reversão) reconhecida no período?
b)	A linha da DRE na qual essas perdas/reversões foram incluídas?
c)	O valor da perda por desvalorização (ou reversão) de ativos reavaliados reconhecidas em outros resultados abrangentes durante o período?
<b>128.</b>	<b>Caso a companhia não tenha divulgado conforme o item 126, as informações exigidas foram apresentadas com outras informações divulgadas para cada classe de ativos?</b>
<b>130.</b>	<b>Para cada perda referente a um ativo individual ou unidade geradora de caixa (UGC) a companhia divulgou:</b>
a)	Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento (ou à reversão) da perda por desvalorização?
b)	O montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida?
<b>Para um ativo Individual</b>	
c)	A natureza do ativo?
d)	O segmento a ser reportado ao qual o ativo pertence (em caso de informações por segmento)?
<b>Para uma UGC</b>	
f)	Descrição da UGC?
g)	O montante da perda (reconhecida ou revertida) por classe de ativos?
h)	Se houve mudança na composição de uma UGC, apresentar justificativa da mudança e uma descrição da maneira atual e anterior de agregar os ativos a unidade geradora de caixa?
<b>Valor Recuperável</b>	
i)	Identificação do valor recuperável do ativo (ou UGC) é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso?
j)	Se o valor recuperável for o valor líquido de venda, a base utilizada para determinar o valor justo líquido de despesas de venda estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso?
l)	Se o valor recuperável for o valor em uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso?
<b>131.</b>	<b>Caso a companhia não tenha divulgada as informações de acordo com o item 130 deverá divulgar:</b>
a)	As classes principais de ativos afetados por perdas (ou reversões) por desvalorização?
b)	Os principais eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento dessas perdas (ou reversões) por desvalorização?
<b>132.</b>	<b>A entidade é encorajada a divulgar as premissas utilizadas para determinar o valor recuperável de ativos (ou UGC) durante o período?</b>

Fonte: Elaborado pela autora com base no CPC 01 (R1) (2010)

A partir dessa análise, verificaram-se quatro resultados possíveis: Atende (A), Atende Parcialmente (AP), Não Atende (NA) e Não se Aplica (NSA).

## 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

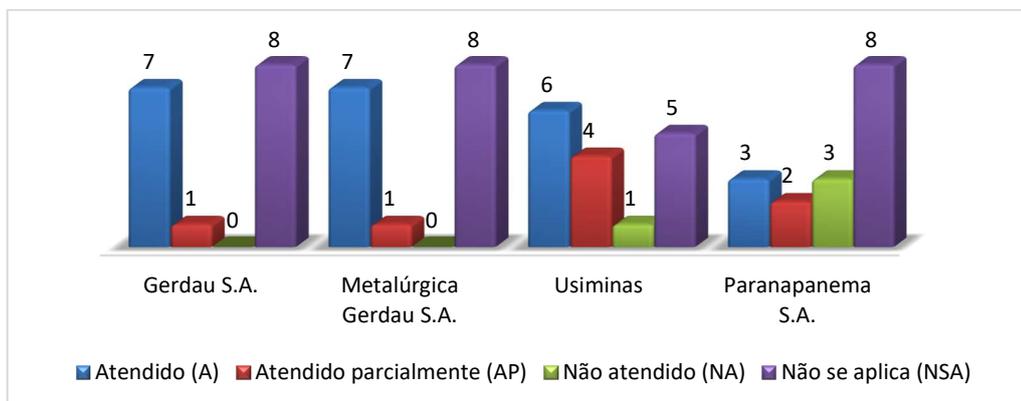
No presente capítulo estão apresentados os resultados da pesquisa. Para a adequada análise dos resultados, os tópicos foram separados conforme os objetivos específicos do trabalho. Primeiramente, será apresentado de modo geral os resultados do nível de evidenciação por empresa. Posteriormente, será apresentado de maneira detalhada os resultados da avaliação dos itens de divulgação exigidos pelo CPC 01 (R1) constantes no *checklist* apresentado no Quadro 1.

### 4.1 Análise do nível de evidenciação das perdas por desvalorização apresentadas pelas companhias dos setores de siderurgia e metalurgia

As companhias dos setores de siderurgia e metalurgia que alegaram ter sofrido perda por desvalorização durante o período de 2013 a 2017 foram a Gerdau S.A., a Metalúrgica Gerdau S.A., a Usiminas e a Paranapanema S.A., conforme já demonstrado na Tabela 3.

Por meio da aplicação do *checklist* (Quadro 1) foram avaliados ao todo dezesseis subitens agrupados em cinco itens de divulgação de acordo com o CPC 01 (R1). O resultado geral por empresa em relação à prática de evidenciação da perda pela não recuperabilidade de ativos, aplicada ao subgrupo do Imobilizado pode ser verificada no Gráfico 1.

**Gráfico 1 - Resultado da evidenciação das perdas por *impairment* das companhias dos Setores de Siderurgia e Metalurgia (2013-2017)**



Fonte: Elaborado pela autora

Na avaliação dos itens de divulgação, constatou-se que a maioria das empresas não evidenciaram a maioria dos itens de divulgação sob a alegação de não se aplicar a elas, pois o CPC 01 (R1) estabelece algumas exigências apenas quando se constata que as empresas se

enquadram nas determinações que são evidenciadas pelo pronunciamento.

Durante a análise individual de cada companhia durante o período de 2013 a 2017, não foram constatadas modificações de evidenciação na mesma companhia. Já a análise do nível de evidenciação das perdas por desvalorização apresentadas por cada companhia da amostra, constatou-se diferenças entre elas em relação ao atendimento às exigências do CPC 01 (R1) conforme demonstrado no Gráfico 1.

As companhias Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A. foram as empresas que apresentaram maior atendimento às exigências do CPC 01 (R1). Essas companhias forneceram explicações relevantes ao entendimento de todo o processo de aplicação do Teste de recuperabilidade desde o conceito e utilidade até a verificação e tipos de indicadores de perda, em que ocasião o teste deve ser aplicado, como é determinado o valor recuperável do ativo, como deve ser reconhecido e qual deve ser o valor da perda, em que momento e quando é permitido realizar uma reversão de perda, entre outras.

A Usiminas apresentou médio nível de atendimento ao CPC 01 (R1) forneceu algumas informações, como a frequência com que os indicadores de perda são analisados, em que ocasião o teste deve ser aplicado, como é determinado o valor recuperável, como deve ser reconhecida e qual deve ser o valor da perda, mas em alguns casos de maneira incompleta.

A Paranapanema S.A. foi a companhia que apresentou o menor nível de atendimento ao CPC 01 (R1) forneceu poucas informações, basicamente a frequência com que se realiza a análise dos indicadores e os testes de recuperabilidade.

## **4.2 Análise por item de divulgação apresentada pelas companhias dos setores de siderurgia e metalurgia**

Os resultados obtidos nessa pesquisa por item de divulgação encontram-se presentes no Apêndice com a finalidade de auxiliar na avaliação dos itens do *checklist*. A seguir, encontram-se as considerações dessa avaliação por item de divulgação.

### **4.2.1 Item de Divulgação 126**

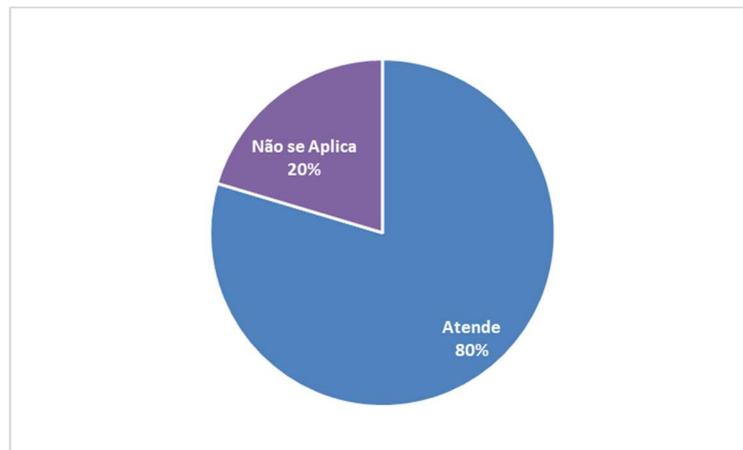
No item 126, as companhias deveriam divulgar, para cada classe de ativo do subgrupo do Ativo Imobilizado, o valor da perda por desvalorização (ou reversão) reconhecida no período, a linha da DRE na qual essas perdas (ou reversões) foram incluídas e o valor da perda

por desvalorização (ou reversão) de ativos reavaliados, reconhecidas em outros resultados abrangentes durante o período.

Durante o período de 2013 a 2017, constatou-se, nessa pesquisa, que o valor da perda por desvalorização e a linha na DRE foram divulgados corretamente em todas as companhias que alegaram reconhecer tal perda, conforme o Item 126 (a) e (b) respectivamente. Além disso, observou-se que a maioria das companhias divulgou a informação sobre o montante das perdas na Nota Explicativa referente ao Ativo Imobilizado.

Em relação à divulgação do valor da perda por desvalorização (ou reversão) de ativos reavaliados, conforme item 126 (c), a pesquisa identificou que, durante o período de estudo, tal item não foi aplicado às companhias dos setores de siderurgia e metalurgia, pois nenhuma entidade informou o reconhecimento ou reversão de perda ao valor recuperável de itens que passaram pelo procedimento de reavaliação. Ressalta-se que não foi identificado no estudo nenhum caso de reversão de perdas durante o período analisado recebendo o conceito **Não se Aplica** durante o período analisado.

**Gráfico 2 - Item de Divulgação 126**



Fonte: Elaborado pela autora

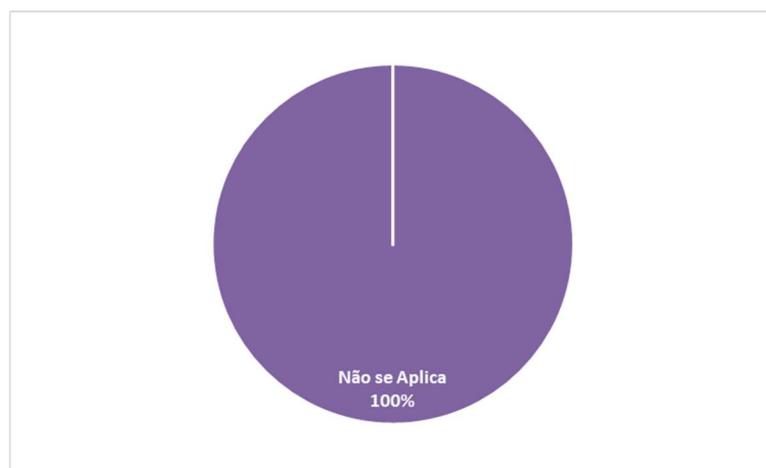
O item 126, no geral, conforme demonstrado no Gráfico 2 foi um dos itens com maior quantidade de observações com o conceito de **Atende**, já que não faria muito sentido evidenciar uma perda sem mencionar o montante de que se trata, ou que a informação seria muito pouco relevante. Isso explicaria o fato de todas as companhias analisadas terem se atentado para divulgar o valor da perda por desvalorização de seus itens do Ativo Imobilizado que sofreram essa redução.

Em relação à linha da DRE na qual essas perdas foram incluídas, demonstra a preocupação que as companhias tiveram com o atendimento das exigências do CPC 01 (R1) em suas demonstrações contábeis, ao informar como a desvalorização de seus ativos impacta diretamente no resultado econômico do período.

#### 4.2.2 Item de Divulgação 128

O item 128 ressalta que as informações contidas no item 126 podem ser apresentadas com as informações divulgadas para a classe de ativos, ou seja, caso a companhia não divulgue de acordo com o item 126, ela poderá divulgar conforme o item 128. Porém, como todas as companhias procuraram divulgar em conformidade com o item 126, essa exigência passa a ser desnecessária, podendo a companhia, se quiser, divulgar algumas informações adicionais, o que não foi utilizado por nenhuma das companhias analisadas, recebendo o conceito **Não se Aplica** durante o período analisado, conforme demonstrado no Gráfico 3.

**Gráfico 3 - Item de Divulgação 128**



Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.3 Item de Divulgação 130

O item 130 apresenta diversas informações que as companhias devem divulgar por perda (ou reversão) reconhecida num ativo individual ou unidade geradora de caixa (UGC), tais como os eventos e as circunstâncias do registro desses bens.

Para um ativo individual é necessário identificar sua natureza e se evidencia informação por segmento e para a UGC é necessária sua descrição e seu montante, além da identificação e descrição do valor recuperável.

Na avaliação do Item 130 (a) constatou-se que durante os anos de 2013 a 2014, apenas duas companhias, Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A., atenderam às exigências de divulgação em relação aos eventos e às circunstâncias que levaram ao reconhecimento da perda por desvalorização.

Essas companhias realizaram o Teste de Recuperabilidade de ativos com base em eventos e circunstâncias similares, tais como projeções de fluxo de caixa descontado que levaram em consideração premissas como custo de capital, taxa de crescimento e ajustes aplicados aos fluxos em perpetuidade, metodologia para determinação de capital de giro e plano de investimentos. Além disso, essas companhias também afirmaram manter constante monitoramento do mercado siderúrgico em busca de identificar uma eventual deterioração de seus ativos. Por isso, tanto a Gerdau S.A. quanto a Metalúrgica Gerdau S.A. receberam como conceito **Atende** em relação a avaliação desse item.

Já as companhias Usiminas, que reconheceram perdas em 2015 e 2017, e Paranapanema S.A., que reconheceu perdas apenas em 2017, informaram que os itens do Ativo Imobilizado são revisados para verificação de indicadores de desvalorização sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável, porém as companhias não detalharam como identificaram esses eventos ou circunstâncias que levaram ao reconhecimento da perda por desvalorização. Por isso, ambas as companhias receberam como conceito **Atende Parcialmente** em relação à avaliação do item.

Na avaliação do Item 130 (b), constatou-se durante o período de estudo a Gerdau S.A., a Metalúrgica Gerdau S.A. e a Usiminas identificaram a natureza de cada ativo individual e inclusive detalharam essa informação nas próprias Notas Explicativas que forneceram informações sobre a redução ao valor recuperável de ativos, apontando quais são os ativos não financeiros que sofreram desvalorização. E também foram essas três companhias que reportaram informações por segmento conforme o Item 130 (c).

A companhia Paranapanema S.A. não evidenciou nenhuma exigência referente aos subitens (b) e (c) do Item 130.

Na avaliação do Item 130 (d) para cada UGC, alocada aos bens do Ativo Imobilizado, constatou-se que a Gerdau S.A. e Metalúrgica Gerdau S.A. utilizaram as UGC para o ágio por expectativa de renda futura (*goodwill*) não contemplado na análise desse trabalho, por isso receberam como conceito **Não se Aplica** em relação aos bens do Ativo Imobilizado.

A companhia Usiminas é a única companhia do grupo que se utilizou de UGC para avaliação de desvalorização dos bens do Ativo Imobilizado, porém a companhia não informou se houve mudança na composição da UGC apresentada, portanto não atendeu completamente a este requisito do CPC 01 (R1).

A companhia Paranapanema S.A. apenas informou o conceito de UGC, não sendo possível sua identificação ou descrição.

O Item 130 (e) refere-se ao montante da perda (reconhecida ou revertida) por classe de ativos referente a uma UGC e, como apenas a Usiminas utilizou as UGC conforme já explicado no item anterior, foi a única a realizar tal evidenciação.

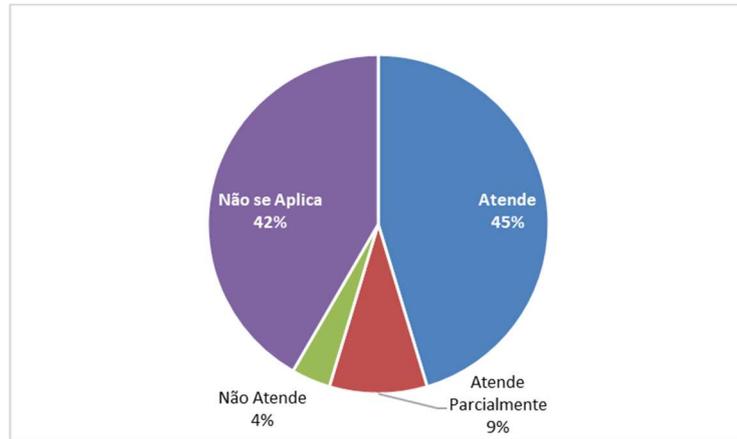
A Gerdau S.A. e a Metalúrgica Gerdau S.A. não identificaram alocação de UGC nos itens do Ativo Imobilizado, por isso não apresentaram o montante da perda (reconhecida ou revertida) por UGC para os bens do Ativo Imobilizado. A companhia Paranapanema S.A. nem mencionou em suas Notas Explicativas a utilização de UGC para os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado.

O Item 130 (f) refere-se a mudança na composição de uma UGC e constatou-se que nenhuma das companhias atendeu tal exigência, nem aquelas que utilizaram UGC para o ágio, pois não evidenciaram se a composição de uma UGC permaneceu a mesma ou se ocorreram mudanças, além de uma descrição da maneira atual e anterior de agregar os ativos.

Na avaliação do Item 130 (g), constatou-se que todas as companhias identificaram em suas Notas Explicativas se o valor recuperável do ativo (ou UGC) utilizado foi seu valor líquido de venda ou seu valor em uso. As companhias Gerdau S.A., Metalúrgica Gerdau S.A. e Usiminas utilizaram o valor em uso, enquanto a companhia Paranapanema S.A. optou por utilizar o valor líquido de venda para determinar o valor justo líquido.

O Item 130 (h) e (i) são desdobramentos do Item 130 (g). Aquelas companhias que optaram por utilizar o valor líquido de venda deveriam divulgar a base utilizada para determinar o valor justo líquido de despesas de venda estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso. Apenas a companhia Paranapanema S.A. utilizou de tal procedimento, mas ficou restrita somente a divulgar em suas Notas Explicativas definições e conceitos presentes no texto do CPC 01 (R1).

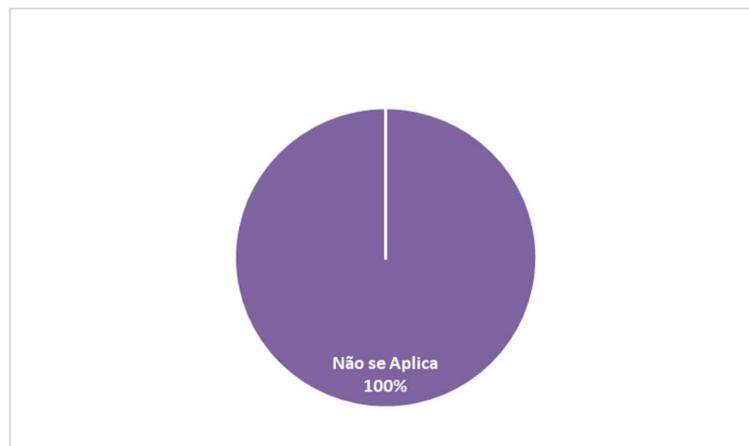
A seguir o Gráfico 4 evidencia o resultado da análise da aplicação do *checklist* na avaliação desse item.

**Gráfico 4 - Item de Divulgação 130**

Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.4 Item de Divulgação 131

O item 131 determina que, no caso de não terem sido divulgadas informações que se enquadrem na descrição do item 130, a companhia deverá divulgar as classes principais de ativos afetados por perdas (ou reversões) por desvalorização e os principais eventos e circunstâncias que levaram a tal reconhecimento. Porém, todas as companhias tentaram evidenciar de acordo com o Item 130, embora não tenham atendido totalmente de acordo com o CPC 01 (R1). Assim, não foi identificada a necessidade da obrigatoriedade desse item recebendo o conceito **Não se Aplica**.

**Gráfico 5 - Item de Divulgação 131**

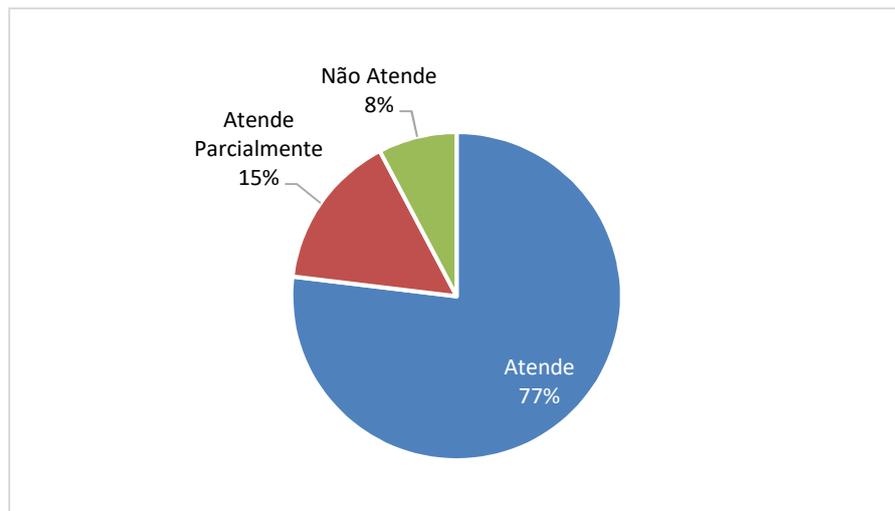
Fonte: Elaborado pela autora

#### 4.2.5 Item de Divulgação 132

O item 132 procura identificar se as companhias são encorajadas a divulgar as premissas utilizadas para determinar o valor recuperável de ativos (ou UGC) durante o período. Constatou-se, na análise, que a Gerdau S.A. e a Metalúrgica Gerdau S.A. são as empresas que mais divulgaram tais premissas. Infere-se que essas empresas são mais encorajadas à divulgação dessas premissas.

Já a Usiminas também é encorajada a divulgar as premissas, mas no detalhamento **Atende Parcialmente** e a Paranapanema S.A. apenas informou em suas Notas Explicativas a utilização de premissas sem maiores detalhes. O Gráfico 6 evidencia o resultado da análise da aplicação do *checklist* na avaliação desses itens.

**Gráfico 6 - Item de Divulgação 132**



Fonte: Elaborado pela autora

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da pesquisa foi verificar se as empresas dos setores de siderurgia e metalurgia listadas na B3 evidenciaram, entre os anos de 2013 e 2017, as informações relacionadas às possíveis perdas por desvalorização dos bens do Ativo Imobilizado em conformidade com o exposto no CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

Os resultados encontrados foram analisados de duas formas. Primeiro analisou-se as empresas de maneira individual afim de obter informações nas suas Notas Explicativas sobre o teste do valor recuperável nas companhias dos setores de siderurgia e metalurgia. Depois, a partir dessas informações analisou se item a item para avaliar a evidenciação realizada pelas companhias desses setores que alegaram ter sofrido perda por desvalorização no Ativo Imobilizado.

Após a análise dos resultados, constatou-se que a maioria das Notas Explicativas das companhias possuía um caráter mais descritivo do que explicativo, visto que as empresas apresentavam em seus relatórios uma adaptação dos textos da norma do CPC 01 (R1) ao invés de uma representação mais clara e fiel da realidade das companhias, o que diverge da essência das Notas Explicativas que seria explicar aspectos relevantes, os quais não constavam em suas demonstrações contábeis.

Os resultados encontrados se assemelham aos encontrados em outras pesquisas relacionadas ao tema, ou seja, um baixo nível de evidenciação em relação à divulgação das perdas por desvalorização do Ativo Imobilizado.

Diante do exposto, o objetivo geral da pesquisa foi atingido, e pode-se inferir que as companhias dos setores de siderurgia e metalurgia listadas na B3 ainda não se adequaram completamente às normas pertinentes à evidenciação da perda por desvalorização, visto que não atenderam grande parte das exigências contidas no CPC 01 (R1).

No que se refere às pesquisas relacionadas ao tema, pode-se inferir que ainda existem lacunas a serem exploradas pelos pesquisadores da área contábil. Para tanto, como oportunidades para o desenvolvimento de futuras pesquisas científicas e trabalhos acadêmicos, sugere-se uma investigação em outros grupos de ativos além do Imobilizado, como Intangível, Investimentos e Créditos incluindo todas as exigências de divulgação de perda por desvalorização presentes no CPC 01 (R1), bem como uma extensão disso para outros setores e uma comparação entre eles.

## REFERÊNCIAS

ALBANI, P. C.; ALMEIDA, J. E. F. De. Teste de *impairment* de ativos: análise comparativa da evidência das companhias abertas listadas no Novo Mercado. São Paulo: 9º Congresso USP de Iniciação Científica, 2012. v. 9.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria**: um curso moderno e completo. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

BEUREN, Ilse Maria (Org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

B3. (2016). **Segmentos de Listagem**. Disponível em: <[http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/novo-mercado](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/novo-mercado)>. Acesso em: 15 fev. 2018.

BRASIL. **Lei n.º 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm)>. Acesso em: 16 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm)>. Acesso em: 23 ago. 2018.

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE. (2016). Modernização da produção e carvão vegetal: subsídios para revisão do plano siderurgia. Disponível em: <<https://www.cgee.org.br/estudoscgee>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC. (2012). Pronunciamento Técnico CPC 46. Mensuração do Valor Justo. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>>. Acesso em: 01 out. 2018.

\_\_\_\_\_. (2011). Pronunciamento conceitual básico (R1) para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00_R1.pdf)>. Acesso em: 09 set. 2018.

\_\_\_\_\_. (2010). Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1). Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Disponível em: <[www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br)>. Acesso em: 12 jul. 2018.

\_\_\_\_\_. (2009). Pronunciamento Técnico CPC 27 Ativo Imobilizado. Disponível em: <[www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br)>. Acesso em: 02 set. 2018.

\_\_\_\_\_. (2011). Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), de 15 de dezembro de 2011. Apresentação das Demonstrações Contábeis. Disponível em:

<[http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57](http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos/Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=57)>. Acesso em: 13 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 1282/10, de 28 de maio de 2010. Atualiza e consolida dispositivos da resolução CFC Nº 750/93, que dispõe sobre os princípios fundamentais de contabilidade. Disponível em: <[http://www.crcsp.org.br/portal\\_novo/legislacao\\_contabil/resolucoes/Res1282.htm](http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1282.htm)> Acesso em: 02 set. 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HENDRICKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO AÇO BRASIL. (2015). **Parque siderúrgico**. Disponível em:< <http://www.aco.org.br/site2015/parque.asp>>. Acesso em: 30 jul. 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto; SANTOS, Ariovaldo. **Manual de Contabilidade Societária**. São Paulo: Atlas, 2018.

LIMA, E. M. Análise comparativa entre índices de *disclosure* e a importância atribuída por stakeholders a informações consideradas relevantes para fins de divulgação em instituições de ensino superior filantrópicas no Brasil: uma abordagem da teoria da divulgação. São Paulo, 2009.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo. Feevale, 2013.

REIS, A. O. *et al.* *Disclosure* da Recuperabilidade do Valor do Ativo Imobilizado: Análise no Setor Siderúrgico Brasileiro. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 5, n. 2, p. 37-52, jul./dez. 2013.

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo. **Avaliação de ativos intangíveis**. São Paulo: Atlas, 2002.

SOUZA, Máira Melo de; BORBA, José Alonso; BORGERT, Altair. Perda no valor recuperável de ativos: uma análise dos reflexos nos indicadores econômicos e financeiros no Setor Elétrico Brasileiro. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ** (online), Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, art. 8, p. 115-129, jan./abr., 2011. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/61/perda-no-valor-recuperavel-de-ativos--uma-analise-dos-reflexos-nos-indicadores-economicos-e-financeiros-no-setor-eletrico-brasileiro/i/pt-br>>. Acesso em: 12 set. 2018.

SOUZA, Máira Melo de; BORBA, José Alonso; WUERGES, Artur Fillipe Ewald; LUNKES, Rogério João. Perda no valor recuperável de ativos: fatores explicativos do nível de evidenciação das empresas de capital aberto brasileiras. **Revista Universo Contábil**. v.11, n. 2, p. 06-24, 2015. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/37251/perda-no-valor-recuperavel-de-ativos--fatores-explicativos-do-nivel-de-evidenciacao-das-empresas-de>>

capital-aberto-brasileiras>. Acesso em: 18 set. 2018.

STICKNEY, C.P; WEIL, R.L. **Contabilidade financeira**: uma introdução aos conceitos, métodos e usos. São Paulo: Atlas, 2001.

TAVARES, M. F. N.; RIBEIRO FILHO, J. F.; LOPES, J. E. G.; VASCONCELOS, M. T. C.; PEDERNEIRAS, M. M. M. Um Estudo Sobre o Nível de Conformidade dos Setores Classificados pela Bovespa com o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, jan./jun. 2010.

WRUBEL, Franciele; MARASSI, Rodrigo Barraco; KLANN, Roberto Carlos. Determinantes do reconhecimento de perdas por *impairment* em empresas brasileiras. **RACEF – Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**. v. 6, n.1, p. 112-128, 2015. Disponível em: <<https://www.fundace.org.br/revistaracef/index.php/racef/article/view/248>>. Acesso em: 06 out. 2018.

## APÊNDICE

### Atendimento as exigências de evidenciação da perda por *Impairment* de acordo com o CPC 01 (R1)

Checklist		Gerdau S.A.					Metalúrgica Gerdau S.A.					Usiminas		Parapanema S.A.
Item	Subitem	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2015	2017	2017
<b>126.</b>														
	a)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	b)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	c)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA
<b>128.</b>		NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA
<b>130.</b>														
	a)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	AP	AP	AP
<b>Para um ativo Individual</b>														
	b)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	NA
	c)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	NA
<b>Para uma UGC</b>														
	d)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	AP	AP	NSA
	e)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	AP	AP	NSA
	f)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NA	NA	NSA
<b>Valor Recuperável</b>														
	g)	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
	h)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	AP
	i)	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	AP	A	A	NSA
<b>131.</b>														
	a)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA
	b)	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA
<b>132.</b>		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	AP	AP	NA
<b>Nº de exigências: (A)</b>		7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	6	6	3
<b>Nº de exigências: (AP)</b>		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4	4	2
<b>Nº de exigências: (NA)</b>		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3
<b>Nº de exigências: (NSA)</b>		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	5	5	8
<b>Total de itens avaliados</b>		16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16

Fonte: Elaborado pela autora